Cancelada.

Lei Nº 451, de 4 de Outubro de 1955.

Autoriza aquisição de tanque e bomba com motor, para irrigação de ruas.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante Concorrencia Publica ou administrativa, um tanque de aço corrugado, para 3.000 litros, bem como uma bomba com capacidade de 1.1/2" e motor de 1.1/2 HP, para irrigação de ruas, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 35.000,00.

Art 2º. Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, fica aberto o credito especial de Cr$ 35.000,00.

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Frutal
4 de Outubro de 1.955.

João Carlos Ribeiro
Fernando Cardoso
Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O Sec., J. Cardoso

Lei Nº 452, de 4 de Outubro de 1955

Autoriza a aquisição de tubos galvanisados e abre crédito Suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrencia pública ou administrativa, mil metros de tubos galvanisados de 2, 1/2" destinados à melhoria da rêde distribuidora de agua da cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 162.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa com a aquisição do material acima, fica aberto o credito Suplementar à